



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO 13/2022

PROCESSO: 15/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 10/2022

O MUNICÍPIO DE BELMONTE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sr. Srº Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador do carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, e residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás s/nº, cidade de Belmonte/SC, a seguir denominado CONTRATANTE da empresa **LABORATORIO PREVENT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.349.215/0001-61, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, representada por **CHRISTIAN DANNEBROCK**, brasileiro, solteiro, farmacêutico bioquímico, portador do CPF 020.596.849-00, CI nº 13/R 2.791.891, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 100, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina doravante denominada dispensada, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Dispensa nº 10/2022, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE 500 UND EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO (CODIGO SUS 02.03.01.008-6), DESTINADOS ATENDER AS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELMONTE, POR DISPENSA DO CERTAME.
2. Parágrafo Único – Os exames serão prestados conforme tabela SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- 2.1 Uma vez identificadas à necessidade de contratação de exames será ofertado as paciente ou representante legal a opção de escolha da contratada para o respectivo serviço, conforme lista de contratadas mantida pelo Fundo Municipal de Saúde de Belmonte;
- 2.2 Após a aprovação da requisição será emitida Autorização para realização de Exames, a qual o paciente deverá portar no momento da coleta dos materiais pelo Laboratório;
- 2.3 A coleta dos materiais e realização dos exames das pacientes será realizada na Unidade Básica de Saúde, na sede do Município.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.5 Os resultados dos exames básicos dos pacientes dos ESFs da sede do município deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde no dia subsequente ao da coleta dos materiais para análise, salvo casos de urgência. Em caso de exames de maior complexidade este prazo poderá ser estendido por 8 dias, salvo em casos de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

3.1 a contratada estima o valor total de R\$ 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco) a ser gasto com o objeto do presente Termo de dispensa de licitação 10/2022;

3.2 Os serviços de saúde prestados pela **dispensa de licitação 10/2022** serão remunerados por exame realizado, de acordo com os valores constantes na Tabela SUS.

3.3 Ocorrendo variação dos preços da Tabela SUS, o mesmo reajuste será repassado aos credenciados a partir do mês subsequente a variação.

3.4 Poderá ocorrer revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

3.5 Ficam ao encargo da contratada todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

3.6 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo contratada até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

3.7 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Belmonte a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

3.8 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035.3390.00	30077	54/2022	Ações e Serviços Públicos em Saúde Básica

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Ao contratado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste ato, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Belmonte;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Fundo Municipal de Saúde de Belmonte sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos.
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o processo licitatório, durante todo o período em que se mantiver contratada;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Belmonte, cujas reclamações se obriga a atender.
- h) Será de total responsabilidade da contratada o resultado dos exames realizados, ficando isento o contratante de qualquer ônus.

5.2 Ao contratante competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao contratado em função dos serviços prestados de acordo com a Tabela SUS, no prazo conforme o serviço prestado;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as Autorizações para realização de exames.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

6.2 O presente Termo de dispensa tem como fundamentação legal do Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Edital de dispensa de licitação nº 10/2021.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação vigorará até 30 de dezembro de 2022, a contar de sua assinatura, sendo que o edital de DISPENSA Nº 10/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Belmonte/SC, 03 de março de 2022.

Julimar Favero
Gestor do FMS

CHRISTIAN DANNEBROCK
Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.	DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.
Juliana Scaranti Assessor de Secretaria Matrícula nº 1211/01	CLAUDINEIA MISTURA AUX. ADMINISTRATIVO Matrícula nº 644/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087